

POLÍCIA

MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018-DRH/CRS

A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas nº R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista o edital nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao curso de formação de soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato, **THULIO RAMALHO SANTOS**, inscrição **MG18225991**, inscrito regularmente no **CFSD QPPM/2019**, vagas para **8ª RPM**, apresentou requerimento administrativo por não concordar com a nota final da prova objetiva do certame.

1.2 o candidato alega, em síntese, que ao conferir o gabarito preliminar publicado no dia 03/09/2018, bem como, no *site* Olho na vaga, verificou que o número de acertos foram de 33 (trinta e três) questões, equivalentes a 82,50 (oitenta e dois e meio) pontos. Entretanto, após a divulgação do gabarito oficial definitivo, publicado no dia 01/10/2018, no site do CRS, anulada a questão n. 27 e divulgada a nota de corte da prova objetiva, verificou que a nota registrada era de 80,00 (oitenta) pontos. Ante ao exposto, requer o candidato, que seja realizado conferência de seu gabarito, no sentido de verificar possível erro material ocorrido no lançamento da nota, bem como o envio de cópia digitalizada do gabarito oficial preenchido;

1.3 o edital regulador do certame estabelece no subitem 6.8.2, *ipsis litteris*:

6.8.2 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

1.4 após verificação da nota do candidato no sistema, incluindo o ponto da questão anulada, constatou-se o acerto de 32 (trinta e duas) questões, ou seja, 80,00 (oitenta) pontos;

1.5 a folha de respostas do candidato, encontra-se à disposição no CRS, podendo ser retirada, pessoalmente ou por meio de procuração.

2 RESOLVE

2.1 conhecer o requerimento interposto e indeferir o pedido do candidato, devendo ser mantida a nota.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**